



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

LEI - Nº 214/88

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a majoração de 72% (setenta e dois) por cento, nos vencimentos e salários de todos os funcionários e servidores, inclusive pensionistas, da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES.

Artigo - 2º Ficam excluídos da presente Lei os servidores municipais que percebem o "Piso Nacional de Salarial" vigente no País, cujos reajustes são determinados pelo Governo Federal.

Artigo - 3º As despesas provenientes da aplicação desta Lei, correrá à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal de 1988.

Artigo - 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1988.

  
NICOLAU FALCHETTI  
Prefeito Municipal